



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

**Ofício nº. 1561C/2025
2025**

Malta, 09 de dezembro de

**A Sua Excelência o Senhor
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEPLAG/Governo da Paraíba
Nesta**

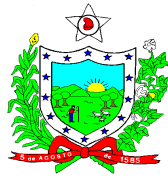
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência a documentação necessária para a formalização de convênio entre o Estado da Paraíba, por meio do FDE – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba (SEG-PRC-2025/02805), a este Município de Malta - PB, em valor pleiteado de R\$ 500.133,26 (quinhentos mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 485.129,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) do Governo do Estado e R\$ 15.004,00 (quinze mil e quatro reais) de contrapartida para a realização do Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de ruas do Município de Malta - PB. A iniciativa visa atender à demanda da população local, conforme a proposta e o Plano de Trabalho que ora apresentamos, juntamente com a documentação para análise e deliberação.

Confiante na boa acolhida da solicitação aqui apresentada, me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento, ratificando, nessa oportunidade, protestos de grande consideração e apreço

Atenciosamente,

**Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA		CNPJ: 09.151.861/0001-45	
Endereço: Rua Manoel Marques, 33 – Malta/PB.			
Cidade	UF	CEP	Telefone: (83) 99951-9433
MALTA	PB	58713-000	E-mail: financeiro@malta.pb.gov.br
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
001 – BANCO DO BRASIL S/A	0151-1		Patos
2. JUSTIFICATIVA			
<p>A presente proposta de Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, visando atender às demandas de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida da população local. A pavimentação das vias públicas é uma ação essencial para a requalificação urbana, proporcionando melhores condições de tráfego, redução da poeira e da lama em períodos chuvosos, além de diminuir custos de manutenção de veículos e facilitar o escoamento da produção local. A execução da obra trará benefícios diretos à população, promovendo um ambiente mais seguro, limpo e acessível, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. As ruas a serem pavimentadas serão Trecho da Rua Dr. Ageu de Castro, Rua professora Victorina Torres Bandeira, Rua Manoel Gomes dos Santos, Rua Sebastião Inácio Rodrigues e Trecho da Rua Monsenhor Valeriano Pereira. Portanto, a intervenção proposta representa uma ação estratégica de infraestrutura urbana, voltada à melhoria das condições de mobilidade e ao bem-estar da comunidade, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização dos espaços públicos e o desenvolvimento urbano sustentável.</p>			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB	Repassé Concedente	Contrapartida Proponente	
	R\$ 485.129,26	R\$ 15.004,00	
NOME DO PROGRAMA		ANO	
Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB	LOA	LDO	PPA
	2026	2026	2024-2027
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB	Início	Término	
	Março/2026	Fevereiro2027	



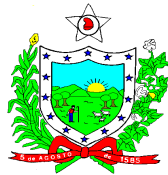
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA		CNPJ: 01.612.640/0001-15	
Endereço: RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, 67 - CENTRO			
		E-mail: financeiro@malta.pb.gov.br	
Cidade	UF	CEP	Telefone
MALTA	PB	58713-000	(83) 99951-9433
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
001 – BANCO DO BRASIL S/A	0151-1		Patos
Nome do Responsável			CPF
ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO			052.652.024-80
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
CNH 03612892798 – DETRAN/PB	PREFEITA	PREFEITA	
Endereço: Rua ADÃO BENTO DE LUCENA, 03 - CENTRO			CEP: 58713-000
2. OUTROS PARTÍCIPIES			
Órgão/Entidade:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:		CEP:	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB		Período de Execução 12 meses	
Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB		Início	Término
		Março/2026	Fevereiro/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
A presente proposta de Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, visando atender às demandas de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida da população local. A pavimentação das vias públicas é uma ação essencial para a requalificação urbana, proporcionando melhores condições de tráfego, redução da poeira e da lama em períodos chuvosos, além de diminuir custos de manutenção de veículos e facilitar o escoamento da produção local. A execução da obra trará benefícios diretos à população, promovendo um ambiente mais seguro, limpo e acessível, contribuindo para o			



ESTADO DA PARAÍBA

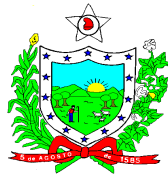
desenvolvimento social e econômico do município. As ruas a serem pavimentadas serão Trecho da Rua Dr. Ageu de Castro, Rua professora Victorina Torres Bandeira, Rua Manoel Gomes dos Santos, Rua Sebastião Inácio Rodrigues e Trecho da Rua Monsenhor Valeriano Pereira. Portanto, a intervenção proposta representa uma ação estratégica de infraestrutura urbana, voltada à melhoria das condições de mobilidade e ao bem-estar da comunidade, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização dos espaços públicos e o desenvolvimento urbano sustentável.

PLANO DE TRABALHO 2 / 3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB	M ²	825	R\$500.133,26	MARÇO/2026	FEVEREIRO/2027

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB	M ²	825	R\$500.133,26	MARÇO/2026	FEVEREIRO/2027

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificações			
449051	Obras e Instalações	R\$500.133,26	R\$ 485.129,26	R\$ 15.004,00
TOTAL				



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 3/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta: Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Março/2026	R\$ 161.711,26	R\$ 5.004,00	Set/2026		
Abril/2026			Out/2026		
Mai/2026	R\$ 161.709,00	R\$ 5.000,00	NOV/2026		
Jun/2026			Dez/2027		
Jul/2026	R\$ 161.709,00	R\$ 5.000,00	Jan/2027		
Ago/2026			Fev/2027		

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

MALTA – PB, 02 de março de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

João Pessoa _____/_____/2026.

Concedente



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO
MUNICÍPIO DE MALTA.**

Relatório situacional, objetivos, metas e benefícios.

Convênio - Governo do Estado da Paraíba

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Municipal

ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
Engº Civil – CREA 160087115-1

MALTA-PB
Dezembro/2025



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Malta é um município do Estado da Paraíba, sua população estimada em 6.046 habitantes em 2022, segundo o IBGE, numa área territorial de 172.010 km². A presente proposta de Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, visando atender às demandas de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida da população local. A pavimentação das vias públicas é uma ação essencial para a requalificação urbana, proporcionando melhores condições de tráfego, redução da poeira e da lama em períodos chuvosos, além de diminuir custos de manutenção de veículos e facilitar o escoamento da produção local. A execução da obra trará benefícios diretos à população, promovendo um ambiente mais seguro, limpo e acessível, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. Portanto, a intervenção proposta representa uma ação estratégica de infraestrutura urbana, voltada à melhoria das condições de mobilidade e ao bem-estar da comunidade, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização dos espaços públicos e o desenvolvimento urbano sustentável.

LOCALIDADES

Trecho da rua Dr. Ageu de Castro, Rua Professora Victorina Torres Bandeira, Rua Manoel Gomes dos Santos, Rua Sebastião Inacio Rodrigues, Trecho da Rua Monsenhor Valeriano Pereira do município de Malta.

OBJETIVO:

Apresentar projeto de pavimentação em paralelepípedo em meio-fio (guia) de concreto pré-moldado no município de Malta, visando a mobilidade, segurança viária e acessibilidade da população de Malta.

META

Melhorar Mobilidade.



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

BENEFÍCIOS

- Investimento estratégico na saúde pública ao eliminar a poeira e a lama;
- Na segurança ao garantir a trafegabilidade em qualquer condição climática;
- Na promoção da dignidade e da inclusão social de seus moradores.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250782773

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1600871151**

Registro: **2378/2002 PB**

Empresa contratada: **LIMA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME**

Registro : **0003588610-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Malta**

RUA MANOEL MARQUES FERNANDES

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MALTA**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.151.861/0001-45**

Nº: **67**

CEP: **58713000**

Contrato: **SEG-PRC 2025/02805**

Celebrado em: **09/12/2025**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **MALTA**

UF: **PB**

CEP: **58713000**

Data de Início: **09/12/2025**

Previsão de término: **23/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Malta**

CPF/CNPJ: **09.151.861/0001-45**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

3.614,00

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

943,00

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

660,10

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB. RUA DR. AGEU DE CASTRO, RUA PROFESSORA VICTORINA TORRES BANDEIRA, RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS, RUA SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES, TRECHO DA RUA MONSESEHOR VALERIANO PEREIRA. NO VAOR DE 500.000,00 (GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA DO FDE-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA) SEG-PRC-2025/02805. ART DO CONTRATO ENTRE EMPRESA E MUNICÍPIO PB20250707934.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

AEST-PB

8. Assinaturas

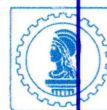
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

RNP: **1600871151**

Data: **29/12/2025 13:19:55**

ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR - CPF: 580.871.764-72

Prefeitura Municipal de Malta - CNPJ: 09.151.861/0001-45

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12adZ
Impresso em: 29/12/2025 às 13:19:56 por: . ip: 177.75.74.21

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250782773

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **10/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **5186654**


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12adZ
Impresso em: 29/12/2025 às 13:19:56 por: , ip: 177.75.74.21

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

 **CREA-PB**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.	
Município:	MALTA-PB	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	
Fonte de dados:	SINAPI - 09/2025 - Paraíba, SICRO3 - 07/2025 - Paraíba	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%	

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-1112 Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	Locação de Obras	M	1,0000000	0,81	0,81		
Composição Auxiliar	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	29,39	0,51		
Composição Auxiliar	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	14,49	0,25		
Insumo	00000032 SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	7,37	0,02		
Insumo	00007247 SINAPI	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,0176000	2,25	0,03		
				MO sem LS =>	0,36	LS =>	0,32	MO com LS =>	0,68
				Valor do BDI =>	0,21	Valor com BDI =>		1,02	

1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0491002 (DER: Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	36,20	36,20		
Insumo	00000002 Próprio	Meio fio de pedra granitica	Outros	m	2,7181151	13,32	36,20		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,26	Valor com BDI =>		45,46	

Observação
Consultar composição analítica para mais detalhes.

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9050-Rampa Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	651,29	651,29		
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Produção de Concreto	m³	0,6500000	442,85	287,85		
Composição Auxiliar	74157/004 SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,6500000	129,25	84,01		
Composição Auxiliar	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	10,3500000	17,51	181,22		
Composição Auxiliar	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,1300000	86,92	98,21		
				MO sem LS =>	117,18	LS =>	106,64	MO com LS =>	223,82
				Valor do BDI =>	166,67	Valor com BDI =>		817,96	

1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9050/2 Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	86,92	86,92		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	24,62	12,31		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	19,61	11,76		
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	145,00	1,45		
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,72	5,40		
Insumo	00000037 Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,50	56,00		
				MO sem LS =>	9,56	LS =>	8,71	MO com LS =>	18,27
				Valor do BDI =>	22,24	Valor com BDI =>		109,16	

1.3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,63	0,63		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	19,61	0,58		
Composição Auxiliar	72840 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	0,92	0,05		
				MO sem LS =>	0,23	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI =>	0,16	Valor com BDI =>		0,79	

Observação
*Baseado no item 06191/ORSE

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	86,92	86,92		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	24,62	12,31		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	19,61	11,76		
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	145,00	1,45		
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,72	5,40		
Insumo	00000037 Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,50	56,00		
				MO sem LS =>	9,56	LS =>	8,71	MO com LS =>	18,27
				Valor do BDI =>	22,24	Valor com BDI =>		109,16	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.

Município: MALTA/PB

Contrato: -

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,77	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,59%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

CONVÊNIO FDE N.º 059/2026
PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/02805

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, CNPJ Nº 08.761.157/0001-41, com recursos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE**, com CNPJ nº 08.761.157/0002-22, órgão vinculado nos termos da Lei Estadual nº 3.916/1977, com sede nesta Capital, Centro Administrativo Integrado, IV Bloco, 2º e 5º andares, Bairro de Jaguaribe, representado neste ato pelo Secretário, Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.518, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07 de maio de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 147.412-0, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB**, com CNPJ nº **09.151.861/0001-45**, com sede na Rua Manoel Marques Fernandes, 67, Centro, Malta/PB, CEP nº 58.713-000, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, representada pelo(a) Prefeito(a) Constitucional, Sr(a). Ana Maria Peixoto de Araújo, Diplomado(a) no dia 18 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as determinações constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 33.884/2013, da Instrução Normativa SEPLAG nº 001/1992, e da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2016/PGE/SEAD/CGE mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, transferir recursos financeiros ao **CONVENENTE** destinados à Pavimentação em paralelepípedo em ruas do município de Malta - PB, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

1

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB -CEP: 58.019-900
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução do que trata a cláusula anterior, dar-se-á a este Convênio o valor estimado de **R\$ 500.133,26 (quinhentos mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, cabendo à CONCEDENTE destinar recursos no valor de **R\$ 485.129,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, correndo as despesas à conta do orçamento do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE, observadas às características abaixo discriminadas e a CONVENIENTE, como contrapartida de recursos financeiros, correspondendo ao valor de **R\$ 15.004,00 (quinze mil e quatro reais)**.

- 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;
- Função: 08 - Assistência Social;
- Subfunção: 845 - Transferência;
- Programa: 5001 - Gestão Dinâmica e Eficiente;
- Projeto: 1990 - Transferências a Municípios FDE;
- Natureza de Despesa: 4440.42 - Auxílios;
- Fonte de Recursos: 500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Número da Reserva Orçamentária: 162/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do acordo, aberta através da plataforma "BB Gestão Ágil" do Banco do Brasil, sendo obrigatória a utilização do módulo de prestação de contas da referida plataforma, e a alimentação das informações de cada desembolso/pagamento efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos ficará condicionado a:

1. Inexistência de vedação em decorrência do disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral);
2. Comprovação da realização de certame licitatório, publicada na Imprensa Oficial, devendo ser apresentado, no mínimo, o Termo de Adjudicação e Homologação à vencedora do certame; bem como o Contrato com ela firmado;
 - a) A Conveniente deve fazer constar do Contrato - resultante do certame licitatório - cláusula que informe, de forma expressa, que o objeto do contrato será custeado com recursos do presente Convênio.
3. Comprovação de depósito da contrapartida correspondente a cada parcela a ser desembolsada;

2

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB -CEP: 58.019-900
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

4. Prestação de contas de cada parcela desembolsada pelo órgão transferidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação da prestação de contas, de que trata o item 2. do Parágrafo anterior, suspende automaticamente a liberação das parcelas subsequentes e caracteriza a inadimplência da parte responsável, devendo o mesmo ser incluído no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, cuja reabilitação dependerá, em cada caso, de decisão da entidade repassadora à vista dos documentos e justificativas apresentadas pela entidade beneficiária.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a parcela da despesa relativa à parte a ser executada, ocorrer em exercícios futuros, os créditos, empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura serão indicados em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para cumprimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, a liberação dos recursos pelas partes convenientes obedecerá ao Cronograma de Desembolso, conforme abaixo:

Mês	Concedente	Conveniente
MARÇO/2026	R\$ 161.711,26	R\$ 5.004,00
MAIO/2026	R\$ 161.709,00	R\$ 5.000,00
JULHO/2026	R\$ 161.709,00	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 485.129,26	R\$ 15.004,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Transferir a CONVENIENTE os recursos constantes na Cláusula Segunda, em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, anexo ao Processo **SEG-PRC-2025/02805**.

2. Providenciar, quando houver atraso na liberação dos recursos, a prorrogação do convênio "ex officio", limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente interesse público na prorrogação.

3. Indicar, se for o caso, os recursos a ser executado em exercícios futuros, através de termos aditivos, que deverão ser consignados, em caso de investimentos no Plano Plurianual.

4. Comunicar à Controladoria Geral do Estado os valores liberados, a data da liberação de cada parcela do Convênio, como também, as prestações de contas recebidas.

5. Instaurar Tomada de Contas Especiais, quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo convencionado neste instrumento ou for tida como irregular pelo CONCEDENTE.

3

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58.019-900
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

6. Definir a seu critério, sobre o direito de propriedade relativo, aos bens remanescentes que tenham sido adquiridos no término da vigência do presente ajuste, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

7. Proceder, para fins de eficácia, o devido registro deste Instrumento no Sistema de Registro de Convênio da Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos do Decreto nº 33.884/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

1. Informar número de agência do Banco do Brasil de sua preferência, onde deverá ser aberta a conta específica para movimentação de todo o recurso proveniente do acordo, para efeito de depósito dos repasses financeiros e depósito da contrapartida;

2. Enquanto vigente o presente Instrumento, fazer constar do seu orçamento os recursos correspondentes à contrapartida do acordo - fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); e ainda, providenciar a abertura de crédito orçamentário da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), correspondente ao valor a ser desembolsado pelo CONCEDENTE;

3. Realizar certame licitatório, com estrita observância a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, para execução do objeto do presente acordo;

4. Afixar placa, em local visível, na obra ou no local de execução do serviço objeto do convênio, quando for o caso, indicando a fonte e o valor dos recursos que estão sendo aplicados, que deverá constar o seguinte dístico: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA / SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE, conforme modelo/padrão proposto pelo FDE.

5. Apresentar a prestação de contas, correta e oportunamente, na forma disciplinada na Cláusula Oitava;

6. Restituir, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7, o valor transferido, inclusive o da contrapartida, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais desde a data do seu recebimento, quando:

- a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
- b) Da não aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;
- c) Da não execução do objeto do Convênio;

4

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB -CEP: 58.019-900
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

7. Quando não comprovada a aplicação da contrapartida pactuada na execução do objeto, o Convenente deverá recolher o valor correspondente, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7.

8. Logo após a publicação do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado, deverá a CONVENENTE encaminhar, ao Poder Legislativo competente, comunicação quanto ao acordo celebrado, conforme dispõe o inciso XIX do artigo 69 do Decreto nº 33.884/2013;

9. O convenente, quando da celebração de contrato à conta de recursos do convênio, deverá inserir cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS APLICAÇÕES EM MERCADO FINANCEIRO

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em mercado financeiro ou em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta Cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e em caso de não aplicação no mercado financeiro, deverá ser devolvido o valor correspondente a referida aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As receitas e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança não poderão ser computados como contrapartida – quando exigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos dos recursos e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança quando não utilizados no objeto do Convênio, até a data de sua conclusão ou extinção, serão restituídos para a conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

À CONCEDENTE, a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas cabe, a qualquer tempo da vigência do convênio, garantido o livre acesso dos servidores destes órgãos, exercer o controle e fiscalização e/ou auditoria relativo à aplicação dos recursos repassados ao CONVENENTE.

5

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB -CEP: 58.019-900.
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução física do objeto será acompanhada por equipes de Fiscalização e de Prestação de Contas da Concedente, com visitas "in loco" e emissão de relatório resultantes da inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade do objeto do convênio, em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, evitando a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE encaminhará à CONCEDENTE a Prestação de Contas Parcial - de cada parcela recebida - e a Final - até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio - observando o disposto no Título V, Capítulo VI do Decreto nº 33.884/2013, constituindo-se, especialmente, dos documentos elencados nos itens a seguir delineados, guardando em seus arquivos os comprovantes originais, para posterior fiscalização.

1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, fazendo referência ao número da parcela recebida e do Convênio;
2. Comprovação da comunicação ao Poder Legislativo competente, conforme disciplinado na Cláusula Quinta, Item 8;
3. Cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e, homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s), ou justificativa(s) de dispensa(s) ou inexigibilidade(s), com o respectivo embasamento legal, com as respectivas publicações;
4. Cópia do(s) Contrato(s) celebrado(s) para execução do objeto do Convênio, acompanhado(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) do certame licitatório, com a respectiva ordem de serviço;
5. Documentos comprobatórios das despesas, sem rasuras, quais sejam:
 - a) Boletim(ins) de medição(ões), datado(s) e assinado(s) pelo engenheiro responsável pela execução e pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com ARTs;
 - b) Nota(s) de Empenho, devidamente assinada(s) pela(s) autoridade(s) competente(s);
 - c) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) emitida(s) por órgão competente, onde deverá constar os dados do contratado (CNPJ, endereço, etc.); e, na descrição, as informações das despesas concernentes ao objeto do acordo, fazendo referência ao número do Convênio e do Contrato;
 - d) Declaração, devidamente assinada por autoridade competente, atestando que os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) correspondem às despesas efetivamente realizadas;
 - e) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) Contratado(s);

6

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB -CEP: 58.019-900.
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

- f) Comprovantes de recolhimento de tributos e/ou obrigações sociais – nos casos em que houver retenção na fonte pagadora;
- g) Certidões de regularidade fiscal do(s) Contratado(s) (CNDs Federal, Estadual, Municipal; FGTS; e CNDT), vigentes no ato do(s) pagamento(s);
- h) Extratos da Conta Bancária específica do Convênio (aplicação e movimentação), relativa ao período de execução.
- i) Relatório de Execução Físico-Financeira (anexo III do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- j) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida – quando houver - os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (anexo IV do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- k) Relação de todos os Pagamentos (anexo V do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- l) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio (anexo VI do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- m) Relação de Treinados/Capacitados (anexo VII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- n) Relação de Serviços Prestados (anexo VIII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- o) Demonstrativo de Conciliação Bancária (anexo IX do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- p) Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (anexo X do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- q) Declaração do setor contábil/financeiro da CONVENIENTE - quanto a idoneidade da documentação apresentada (anexo XI do Decreto Estadual nº 33.884/2013).

- 6. Cópia do Termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia;
- 7. Comprovante de restituição dos recursos não aplicados, por meio de emissão de DAR (documento de arrecadação) AVULSO, código de receita 9004 (indenizações e restituições) através do link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/tributos/pagamentos/dar-avulso>;
- 8. Outros documentos complementares, que se façam necessários, por solicitação do Conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A omissão no dever legal de prestar contas total ou parcial por parte do CONVENIENTE, em relação aos recursos transferidos por força do convênio, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedada à aplicação dos recursos derivados deste Convênio em:

7

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB -CEP: 58.019-900.
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

- a) Despesas com gratificação, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que esteja lotado, ou em exercício dos entes partícipes;
- b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias com multas, juros ou correção monetárias, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- g) Aditamento com alteração do objeto;
- h) Utilização dos recursos deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- i) Pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor a partir do dia 23 de março de 2026, com término da vigência em 22 de março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, sendo os eventuais benefícios adquiridos na sua vigência, destinados a quem não lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este convênio poderá ser extinto nos casos em que o Projeto Básico venha a ser desaprovado ou apresentado fora do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes,

8

Centro Administrativo Integrado
Av. João da Mata, s/n, IV Bloco, 5º e 2º Andar, Jaguaribe
João Pessoa-PB -CEP: 58.019-900
www.seplag.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para resolver as questões decorrentes da execução do convênio, contrato ou instrumento congêneres, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, que vão assinadas pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Secretário da SEPLAG
Gestor do FDE



Documento assinado digitalmente
ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Data: 17/03/2026 12:07:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Malta-PB

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DIAFRANIO PEREIRA FONTES
Data: 17/03/2026 12:02:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Prefeitura Municipal de Malta-PB

Darcyanne dos Santos Alfrêdo
Matrícula Funcional Nº 175.353-3
SEPLAG/FDE



COTAÇÃO 01**Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM**

Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	und	R\$ 3,50
Dinho Pré- MOLDADOS		(83) 98831-5868	und	R\$ 2,80
INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	und	R\$ 3,90
Valor média adotado				R\$ 3,50

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.	
Município:	MALTA-PB	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	
Fonte de dados:	SINAPI - 09/2025 - Paraíba, SICRO3 - 07/2025 - Paraíba	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	TRECHO DA RUA DR. AGGEU DE CASTRO	100,00% 301.327,07	40,00% 120.530,83	40,00% 120.530,83	20,00% 60.265,41	
2	RUA PROFESSORA VICTORINA TORRES BANDEIRA	100,00% 48.034,77			100,00% 48.034,77	
3	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS	100,00% 55.451,04			40,00% 22.180,42	60,00% 33.270,62
4	RUA SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES	100,00% 59.176,88				100,00% 59.176,88
5	TRECHO DA RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA	100,00% 36.143,50				100,00% 36.143,50
Porcentagem			24,1%	24,1%	26,09%	25,71%
Custo			120.530,82	120.530,82	130.480,60	128.591,00
Porcentagem Acumulado			24,1%	48,2%	74,29%	100,0%
Custo Acumulado			120.530,82	241.061,64	371.542,24	500.133,26

ENGº ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
CREA PB Nº 160087115-1



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários de R\$ 15.004,00 (quinze mil e quatro reais), como participação, a título de contrapartida, para celebrar a contratação de Convênios com o Governo do Estado.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; 15 451 1012 1041 1500 - Pavimentação de Ruas; 449051 – Obras e instalações, da Lei Orçamentária nº 643/2025 de 27 de novembro de 2025.

Malta, 13 de janeiro de 2026.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização vertical” do CONTRAN/DENATRAN- VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/ 2007.

ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
CREA: 160087115-1
Eng.º Civil

MALTA – PB
DEZEMBRO DE 2025.

Contrato: -



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

DECLARAMOS que o projeto básico pertinente ao Convênio junto ao FDE – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, cujo objeto Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB está completo e consta do PLANO DE TRABALHO com os seguintes elementos:

1. Projetos técnicos completos.
1. Especificações técnicas dos materiais e serviços e Memorial Descritivo devidamente assinado pelo responsável técnico, com a oposição do seu CREA.
1. Orçamento com todos os anexos necessários, assinado pelo responsável técnico, com informações do seu CREA: Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de Custos Unitários, Cálculo de BDI.
1. Cronograma físico-financeiro da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico e com indicação do seu número CREA.
1. Preços unitários compatíveis com os valores de mercado e cotados a partir da utilização da tabela SINAPI onde os preços unitários foram coletados na data base de SINAPI – SETEMBRO/2025

Malta - PB, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
Engenheiro Fiscal CREA PB nº 160087115-1

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado da Paraíba, e sob as penas da lei, que a Pavimentação em paralelepípedo de ruas no município de Malta/PB, está localizado em área de domínialidade do Município e é de uso comum do povo.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, POR REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENQUADRADA NO § 1º DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, em observância ao disposto no art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta - PB, **não realizou operação de crédito** - enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta - PB **cumprirá os preceitos da Lei de Acesso à Informação**, inclusive à regulamentação editada pelo Estado.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO À DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta -PB **divulgou** – por meio eletrônico de acesso ao público – **as informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa anual do município**, em observância ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta -PB, **se encontra em situação** e adimplência com as obrigações decorrentes de Precatórios Judiciais, conforme comprovante de encaminhamento das informações ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (em anexo).

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, POR DESCUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta -PB, em observância ao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **cumpre os limites constitucionais, a seguir descritos, não estando, portanto, impedida de receber recursos advindos de transferências voluntárias:**

- a) limites de **despesa total com pessoal**, constante do Anexo I do RGF;
- b) limites das **dívidas consolidada e mobiliária**, constante do Anexo II do RGF;
- c) limite de **operações de crédito**, inclusive por antecipação de receita, constante do Anexo IV do RGF;
- d) limite de **inscrição em Restos a Pagar**, aplicável para o último ano do mandato, constante do Anexo VI do RGF.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NA ÁREA DA SAÚDE

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta -PB **efetua a aplicação mínima de recursos na área da Saúde**, em cumprimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta -PB **efetua a aplicação mínima de recursos na área da Educação**, em cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, art. 210 da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE DÉBITO OU MORA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, **DECLARO** expressamente, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Malta-PB **não se encontra em débito e mora junto aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto à realização de prestação de contas de Convênios e de outros instrumentos congêneres, junto aos Tesouros: Nacional, Estadual e Municipal, nem a entidade a estes vinculada.**

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

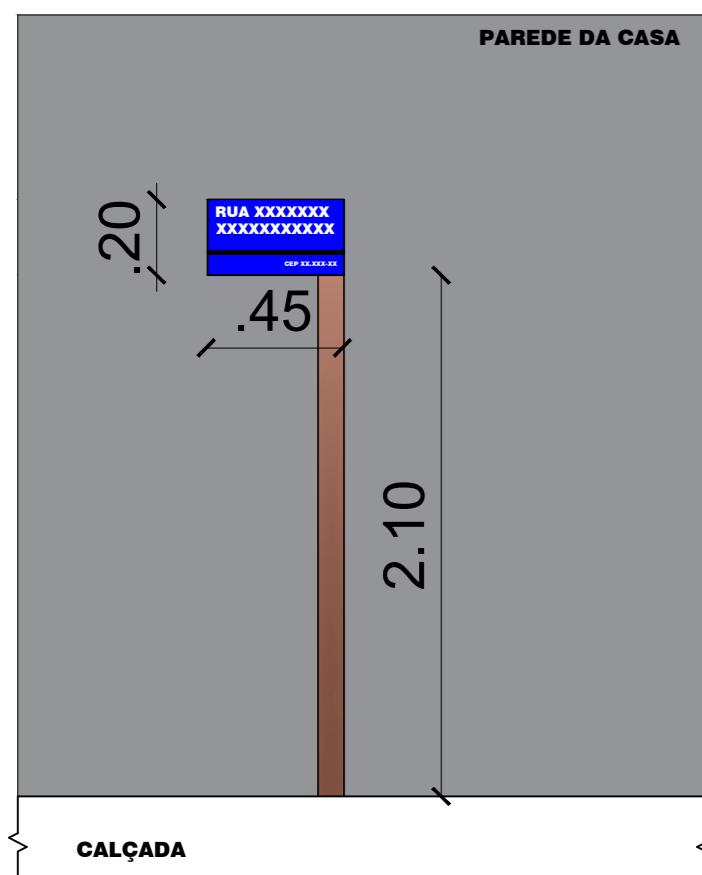
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

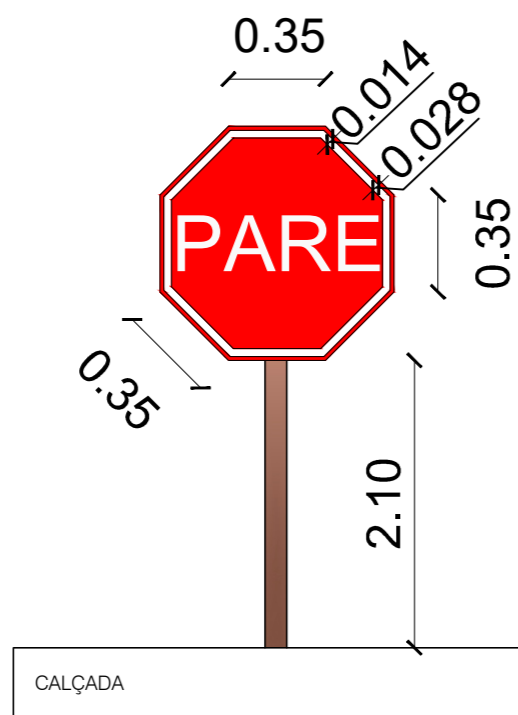
Eu, Ana Maria Peixoto de Araújo, na condição de Prefeita, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Malta-PB **se encontra em pleno exercício de sua competência tributária - instituindo, prevendo e arrecadando os impostos de sua competência constitucional**, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Malta – PB, 09 de dezembro de 2025.

Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



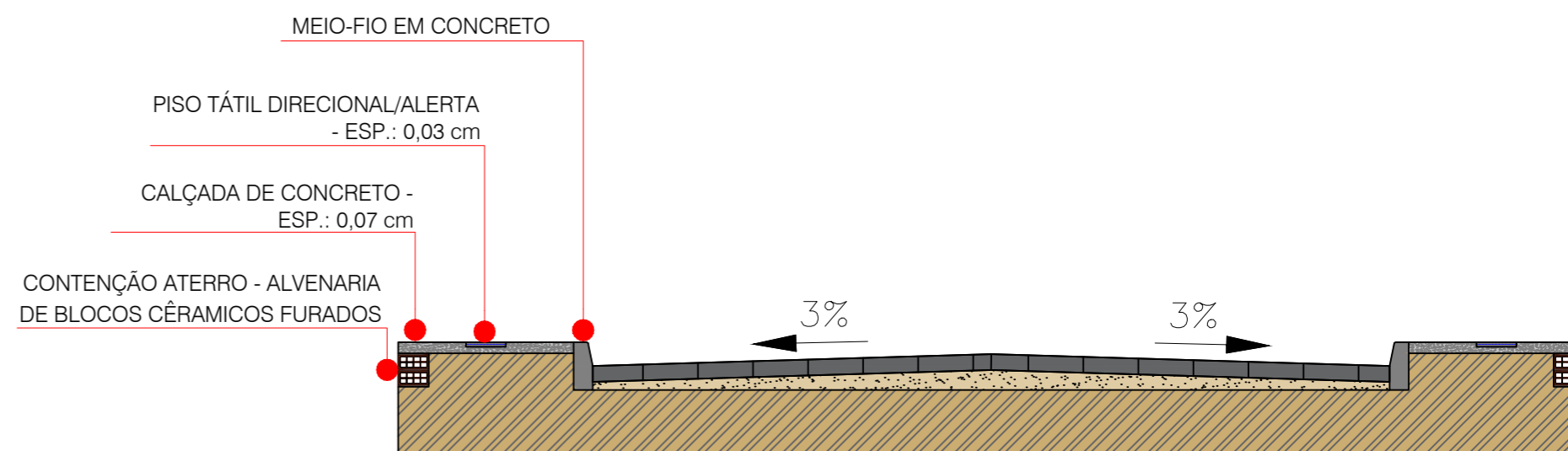
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
ESC 1/25



PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESC SEM ESCALA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

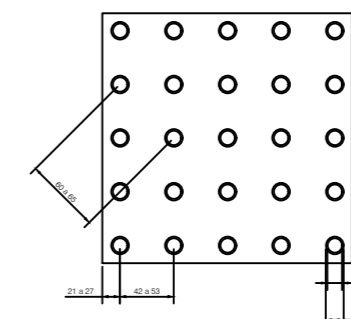
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



DETALHE - PASSEIO E CONTENÇÃO

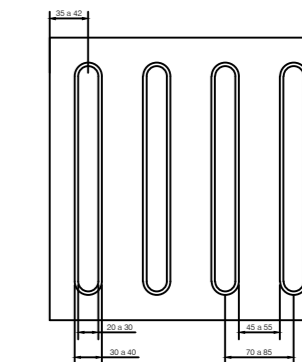
ESCALA 1/40

Sinalização tátil de alerta



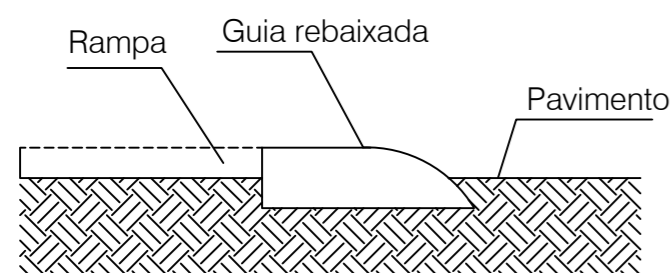
	Mínimo mm	Máximo mm
Dímetro de base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centro de relevo	42	53
Distância diagonal entre centro de relevo	60	75
Altura do relevo	03	05

Sinalização tátil direcional

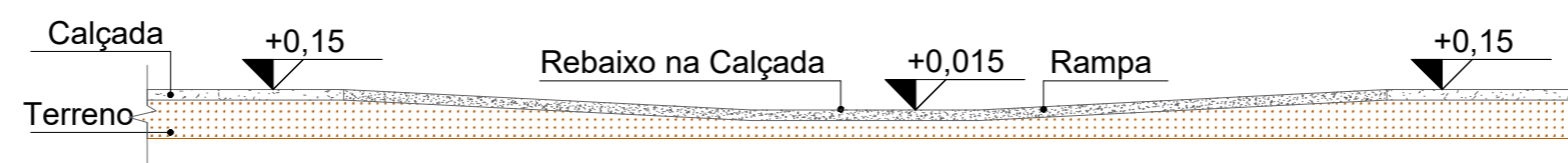
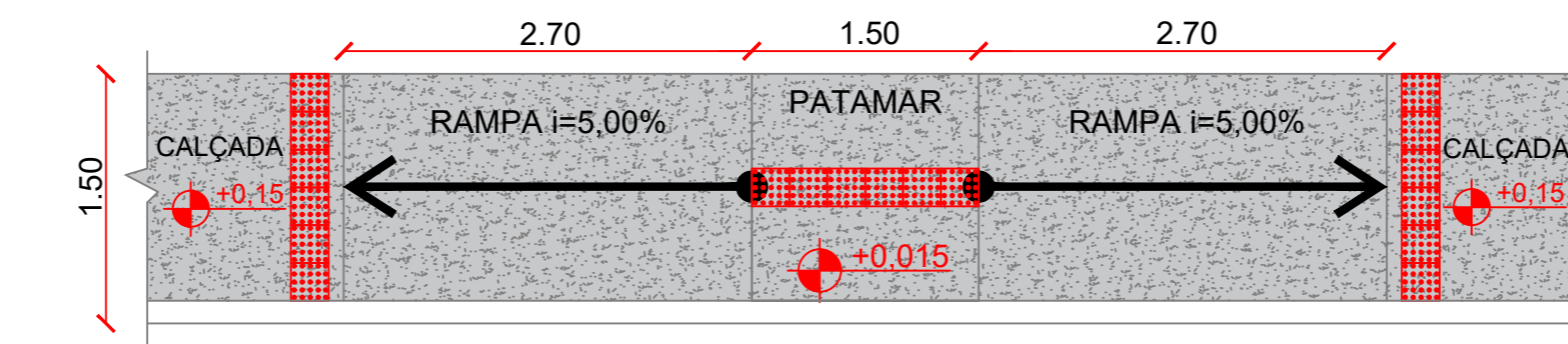


	Mínimo mm	Máximo mm
Largura de base o relevo	30	40
Largura do topo	20	30
altura do relevo *	4	5
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55

*quando em placas sobrepostas a altura do relevo deve ser 3



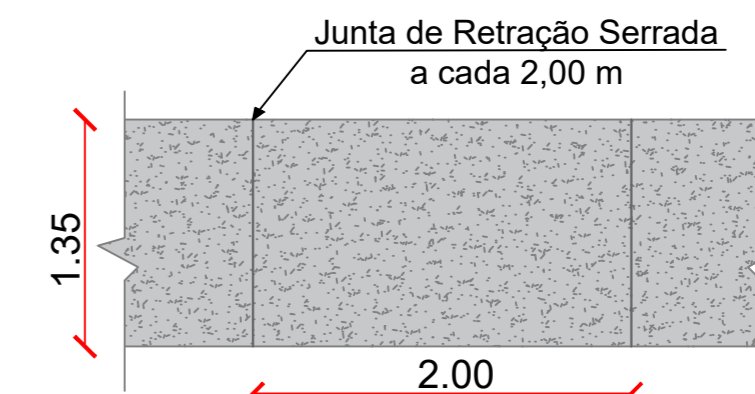
DETALHE DO ACESSO À RAMPA
ESCALA SEM ESCALA



DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

- Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
- Indicação: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.



DETALHE - JUNTA DE DILATAÇÃO

ESCALA 1/40

PROPRIETÁRIO:

ENGENHEIRO:

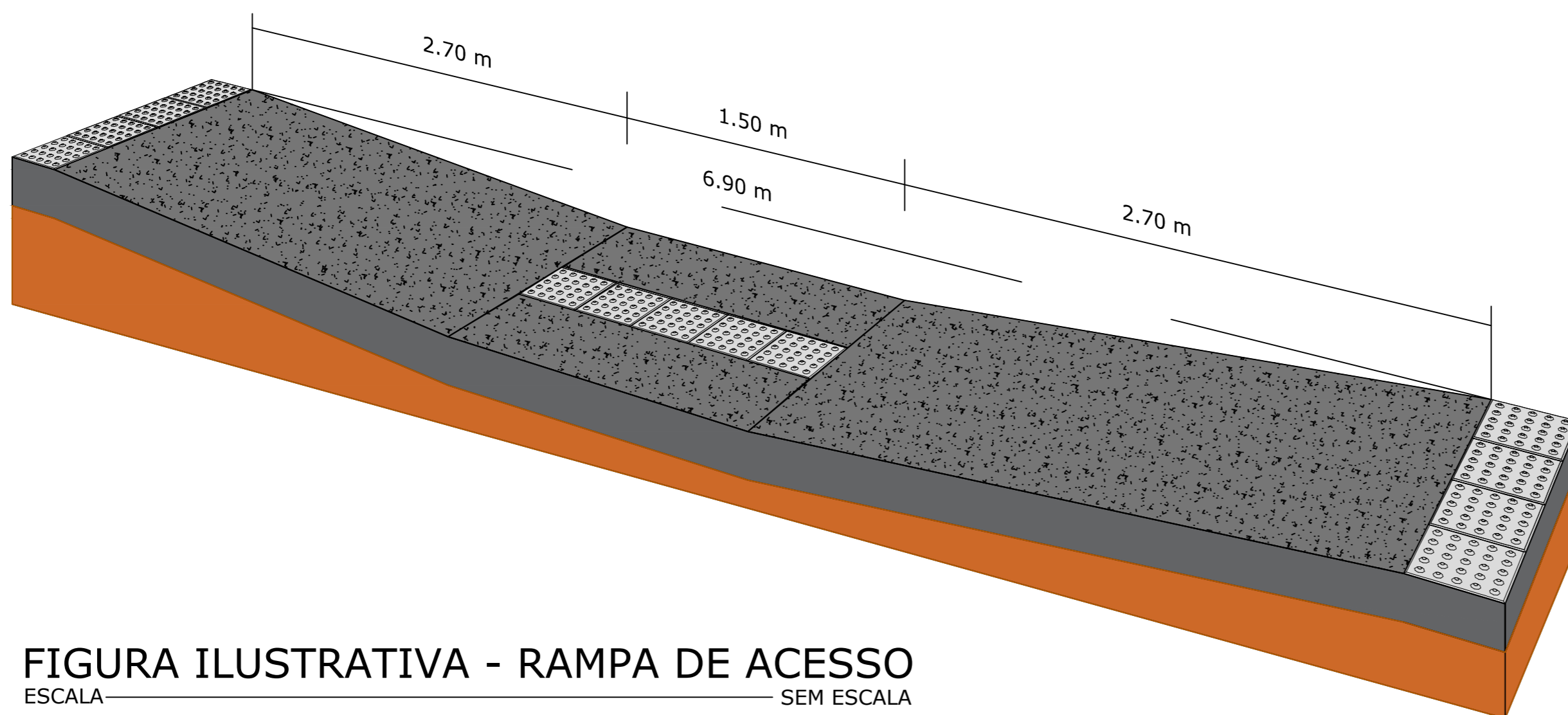


FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO
ESCALA SEM ESCALA

DETALHE: PLACAS, RAMPA E PASSEIOS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARELELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.
CONTRATO: -
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO			Dezembro de 2025	-
CÓPIA				
VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
01/01	INDICADOS	INDICADAS		

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	MALTA-PB	R\$ 500.133,26	R\$ 500.000,00	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 09/2025 - Paraíba, SICRO3 - 07/2025 - Paraíba	-	R\$ 133,26	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%	BDI: 25,59%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2025 DESONERADO	

DRENAGEM PLUVIAL

	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade (I)	Largura da rua (L)	Capacidade e da rua (Q)	Cotas de distâncias máximas		Dif. de cotas	Distância Máxima	Decliv. Máxima (Im)	Tempo de Concent. (Tc)	Intens. (i)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante	Jusante						montante	Jusante									
Coluna und.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
Cálculo	TRECHO DA RUA DR. AGGEU DE CASTRO	EST.11+14,00 A EST.0	277,12	274,93	2,19	234,00	0,0094	8,00	328	277,12	274,93	2,19	234,00	0,0094	13,58	108,7	0,50	0,53	80,02001	-247,98
		EST.11+14,00 A EST.13+6,00	277,12	276,58	0,53	32,00	0,0167	7,00	403,5	277,12	276,58	0,533	32,00	0,0167	10,48	116,59	0,50	0,07	11,33554	-392,1645
Cálculo	RUA PROFESSORA VICTORINA TORRES BANDEIRA	EST.0 A EST.3	257,21	256,24	0,97	60,00	0,0161	6,00	342	257,21	256,24	0,967	60,00	0,0161	10,90	115,46	0,50	0,14	22,45025	-319,5498
Cálculo	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS	EST.0 A EST.3	257,16	256,14	1,02	60,00	0,0170	7,10	403,5	257,16	256,14	1,021	60,00	0,017	10,90	115,46	0,50	0,12	19,24394	-384,2561
Cálculo	RUA SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES	EST.1+11,00 A EST.0	256,62	256,23	0,39	31,00	0,0125	7,00	349	256,62	256,23	0,388	31,00	0,0125	10,47	116,62	0,50	0,07	11,3381	-337,6619
		EST.1+11,00 A EST.3+5,00	256,62	256,06	0,56	34,00	0,0165	7,00	403,5	256,62	256,06	0,56	34,00	0,0165	10,51	116,51	0,50	0,08	12,94576	-390,5542
Cálculo	TRECHO DA RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA	EST.0 A EST.1+6,00	267,91	267,68	0,24	26,00	0,0091	11,00	458,5	267,91	267,68	0,237	26,00	0,0091	10,40	116,81	0,50	0,05	8,112067	-450,3879

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,76%	7,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	46,88%	17,11%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	12,27%	9,33%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,67%	3,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
D	Total	10,06%	3,60%
TOTAL (A+B+C+D)		91,01%	51,84%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Conforme Tabela de Cálculo de Contribuição em anexo, constatamos que o Trecho da Rua Dr. Aggeu de Castro, Rua Professora Victorina Torres Bandeira, Rua Manoel Gomes dos Santos, Rua Sebastião Inácio Rodrigues e Trecho da Rua Monsenhor Valeriano Pereira, comportam as vazões solicitadas nos respectivos trechos, inclusive não apresentam nenhum ponto crítico.

ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
CREA: 160087115-1
Eng.º Civil

MALTA – PB
DEZEMBRO DE 2025.

Contrato: -

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
CONTADOR—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei Orçamentária Anual

LOA/2026

Administração:
ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Endereço Comercial
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar Sl 905
Centro Patos - PB

Tel: (083) 9.9961-1415
Email: aderaldoserafim@outlook.com
sousacontabilidadepublica@gmail.com



LEI N.º 643, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Malta, para o exercício financeiro de 2026, e providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei estima a Receita do Município de Malta para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 55.838.900,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	60.630.200,00
Receitas Correntes	54.155.881,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.442,00
Contribuições	291.623,00
Receita Patrimonial	482.825,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	700,00
Receita de Serviços	32.200,00
Transferências Correntes	51.581.972,00
Outras Receitas Correntes	74.119,00
Receitas de Capital	6.474.319,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	39.220,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	6.418.999,00
Outras Receitas de Capital	16.100,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.791.300,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.830.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(400,00)



IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Governo - Gabinete da Prefeita

Dedução do ICMS - Principal	(900.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(60.500,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(400,00)
TOTAL	55.838.900,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	0,00
Total Geral da Receita ----->	55.838.900,00

Art. 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Governo - Gabinete da Prefeita

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	CAMARA MUNICIPAL	1.986.875	3,56%
02010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.167.940	2,09%
02011	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	317.300	0,57%
02013	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	68.330	0,12%
02014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	47.120	0,08%
02030	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	80.440	0,14%
02040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	782.330	1,40%
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.307.557	4,13%
02060	SECRETARIA DE SAUDE	7.405.500	13,26%
02061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.368.840	13,20%
02070	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	19.369.705	34,69%
02080	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E	3.097.990	5,55%
02081	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	39.360	0,07%
02090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.690	2,83%
02091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.603.040	4,66%
02092	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	55.610	0,10%
02093	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	46.110	0,08%
02100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	5.473.133	9,80%
02110	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO	1.792.950	3,21%
02120	FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	24.270	0,04%
09000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	221.810	0,40%
Total----->		55.838.900	100,00%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	28.138.420,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.182.041,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.940,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.950.439,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.359.880,00
INVESTIMENTOS	8.012.740,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.880,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.260,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.810,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.810,00
Total----->	55.838.900,00
Total Geral da Despesa----->	55.838.900,00



Art. 4º – O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º – A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º – Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência, observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício.

§2º – Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§3º – Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso.

§4º – O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor no ano de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional



Convênios Celebrados

14/04/2026 11:58:50


Detalhe do Convênio


Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	SITUAÇÃO					
0059/2026	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA	EM VIGÊNCIA					
MUNICÍPIO	CONVENENTE	INADIMPLÊNCIA					
MALTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA	ADIMPLENTE					
OBJETO							
PROG. DE PAV. EM PARALELEPÍEDOS							
COMPLEMENTO							
PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MALTA.							
CELEBRAÇÃO	PUBLICADO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR ORIG.	CONTRAPARTIDA	ADITIVOS	TOTAL
19/03/2026	01/04/2026	23/03/2026	22/03/2027	485.129,26	15.004,00	0,00	500.133,26
ADITIVOS							

Convênio não aditivado

[Visualizar Empenhos](#)

14/04/2026 11:58:50

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.	Valor da Obra:		
Município:	MALTA-PB	R\$ 500.133,26		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 09/2025 - Paraíba, SICRO3 - 07/2025 - Paraíba	-		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%	BDI: 25,59%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2025 DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	TRECHO DA RUA DR. AGGEU DE CASTRO			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	(Placa Indicativa da Obra) A=(4,00*2,00) A=(8,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	266,00	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 a Est.13+6,00) C=(266,00)
1.2	TERRAPLANAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2087,00	(Est.0 a Est.13+6,00) (Comprimento x Largura) A=((225,00*8,00)+(41,00*7,00)) A=(2087,00)
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	521,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados)-(Abertura de Ruas) C=((266,00*2,00)-(6,00+5,00)) C=(521,00)
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2087,00	(Est.0 a Est.13+6,00) (Comprimento x Largura) A=((225,00*8,00)+(41,00*7,00)) A=(2087,00)
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7,00	C=(Cinturão de Travamento do final da rua) C=(7,00)
1.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	19,31	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento da Calçada x Largura da Calçada)-(Área de Rampa)*Qtde)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((225,00*1,35)-(6,90*1,35)*3,00))*0,07)) V=(19,31)
1.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	45,00	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=(225,00*0,20) A=(45,00)
1.3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros)	unid	3,00	Quantidades de rampas Q=(3,00 unidades)
1.3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	50,55	Fórmula = (Comprimento da Calçada x Largura da Placa)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=((225,00*0,25)-((7,60*0,25)*3,00)) A=(50,55)
1.3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	2087,00	(Est.0 a Est.13+6,00) (Comprimento x Largura) A=((225,00*8,00)+(41,00*7,00)) A=(2087,00)
1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	521,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=((266,00*2,00)-(6,00+5,00)) C=(521,00)
1.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	(Para placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
1.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,76	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*3) A=(1,76)
1.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	5,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(3,00+2,00) Q=(5,00 unidades)
2	RUA PROFESSORA VICTORINA TORRES BANDEIRA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	60,00	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 a Est.3) C=(60,00)
2.2	TERRAPLANAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	360,00	(Est.0 a Est.3) (Comprimento x Largura) A=(60,00*6,00) A=(360,00)
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	120,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(60,00*2,00) C=(120,00)
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	360,00	(Est.0 a Est.3) (Comprimento x Largura) A=(60,00*6,00) A=(360,00)
2.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	C=(Cinturão de Travamento do final da rua) C=(6,00)
2.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	360,00	(Est.0 a Est.3) (Comprimento x Largura) A=(60,00*6,00) A=(360,00)
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	120,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(60,00*2,00) C=(120,00)
2.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	(Para placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
2.4.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
2.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)
3	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	60,00	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 a Est.3) C=(60,00)
3.2	TERRAPLANAGEM			
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	426,00	(Est.0 a Est.3) (Comprimento x Largura) A=(60,00*7,10) A=(426,00)
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	120,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(60,00*2,00) C=(120,00)
3.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	426,00	(Est.0 a Est.3) (Comprimento x Largura) A=(60,00*7,10) A=(426,00)
3.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7,10	C=(Cinturão de Travamento do final da rua) C=(7,10)
3.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	426,00	(Est.0 a Est.3) (Comprimento x Largura) A=(60,00*7,10) A=(426,00)
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	120,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(60,00*2,00) C=(120,00)

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.	Valor da Obra:	
Município:	MALTA-PB	R\$ 500.133,26	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 09/2025 - Paraíba, SICRO3 - 07/2025 - Paraíba	-	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%	BDI: 25,59%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2025 DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
3.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	(Para placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
3.4.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
3.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)
4	RUA SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	65,00	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 a Est.3+5,00) C=(65,00)
4.2	TERRAPLANAGEM			
4.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	455,00	(Est.0 a Est.3+5,00) (Comprimento x Largura) A=(65,00*7,00) A=(455,00)
4.3	PAVIMENTAÇÃO			
4.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	130,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(65,00*2,00) C=(130,00)
4.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	455,00	(Est.0 a Est.3+5,00) (Comprimento x Largura) A=(65,00*7,00) A=(455,00)
4.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7,00	C=(Cinturão de Travamento do final da rua) C=(7,00)
4.3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	455,00	(Est.0 a Est.3+5,00) (Comprimento x Largura) A=(65,00*7,00) A=(455,00)
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
4.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	130,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(65,00*2,00) C=(130,00)
4.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	(Para placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
4.4.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
4.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)
5	TRECHO DA RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	26,00	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 a Est.1+6,00) C=(26,00)
5.2	TERRAPLANAGEM			
5.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	286,00	(Est.0 a Est.1+6,00) (Comprimento x Largura) A=(26,00*11,00) A=(286,00)
5.3	PAVIMENTAÇÃO			
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	52,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(26,00*2,00) C=(52,00)
5.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	286,00	(Est.0 a Est.1+6,00) (Comprimento x Largura) A=(26,00*11,00) A=(286,00)
5.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	11,00	C=(Cinturão de Travamento do final da rua) C=(11,00)
5.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	286,00	(Est.0 a Est.1+6,00) (Comprimento x Largura) A=(26,00*11,00) A=(286,00)
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
5.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	52,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(26,00*2,00) C=(52,00)
5.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	(Para placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
5.4.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59)
5.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)

ENGº ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
CREA PB Nº 160087115-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

ÍNDICE:

SERVIÇOS PRELIMINARES	06
TERRAPLANAGEM	06
PAVIMENTAÇÃO	06
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação de ruas em paralelepípedo no município de Malta/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;
- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H.** Instalação elétrica para a obra;
- I.** Almoxarifado;
- J.** Alojamento para operários, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d’água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentesna obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as NormaRegulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Placa Indicativa de obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00x 2,00m.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1- Regularização de Superfícies com Motoniveladora

Após a regularização de 20 cm da superfície a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas no Projeto Topográfico.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fios

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Meio fios graníticos

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

3.4 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural moldado in loco no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), $F_{ck} = 12$ Mpa, Com espessura de 7 cm, preparo manual.

3.5 – Alvenaria de Contenção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x9x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual, para fechamento e contenção da parte externa das calçadas.

3.6 – Rampas de Acessibilidade

As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

3.7 – Piso Podotátil

Serão executadas placas de concreto, direcional e alerta com dimensões de 25x25cm, assentadas com argamassa.

3.8 – Limpeza final da obra

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Caição

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

4.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x20cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.3 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:


- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

Malta/PB,
Dezembro de 2025.

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	MALTA-PB			R\$	500.133,26	R\$	500.000,00	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 09/2025 - Paraíba, SICRO3 - 07/2025 - Paraíba			-		R\$	133,26	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			TRECHO DA RUA DR. AGGEU DE CASTRO					301.327,07
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.918,76
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	462,56	580,93	4.647,44
1.1.2	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	266,00	0,81	1,02	271,32
1.2			TERRAPLANAGEM					6.970,58
1.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2087,00	2,66	3,34	6.970,58
1.3			PAVIMENTAÇÃO					286.319,40
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	521,00	37,43	47,01	24.492,21
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2087,00	85,58	107,48	224.310,76
1.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7,00	36,20	45,46	318,22
1.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	19,31	759,19	953,47	18.411,51
1.3.5	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	45,00	162,19	203,69	9.166,05
1.3.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,50 metros)	unid	3,00	651,29	817,96	2.453,88
1.3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	50,55	86,92	109,16	5.518,04
1.3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	2087,00	0,63	0,79	1.648,73
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					3.118,33
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	521,00	1,47	1,85	963,85
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	165,78	331,56
1.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,76	460,61	578,48	1.018,12
1.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	5,00	128,16	160,96	804,80
2			RUA PROFESSORA VICTORINA TORRES BANDEIRA					48.034,77
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					61,20
2.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	60,00	0,81	1,02	61,20
2.2			TERRAPLANAGEM					1.202,40
2.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	360,00	2,66	3,34	1.202,40
2.3			PAVIMENTAÇÃO					44.891,16
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	120,00	37,43	47,01	5.641,20
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	360,00	85,58	107,48	38.692,80
2.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	36,20	45,46	272,76
2.3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	360,00	0,63	0,79	284,40
2.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.880,01
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	120,00	1,47	1,85	222,00
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	165,78	331,56
2.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	460,61	578,48	682,61
2.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	128,16	160,96	643,84
3			RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS					55.451,04
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					61,20
3.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	60,00	0,81	1,02	61,20
3.2			TERRAPLANAGEM					1.422,84
3.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	426,00	2,66	3,34	1.422,84
3.3			PAVIMENTAÇÃO					52.086,99
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	120,00	37,43	47,01	5.641,20
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	426,00	85,58	107,48	45.786,48
3.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7,10	36,20	45,46	322,77
3.3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	426,00	0,63	0,79	336,54
3.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.880,01
3.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	120,00	1,47	1,85	222,00
3.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	165,78	331,56
3.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	460,61	578,48	682,61
3.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	128,16	160,96	643,84
4			RUA SEBASTIAO INÁCIO RODRIGUES					59.176,88
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					66,30
4.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	65,00	0,81	1,02	66,30
4.2			TERRAPLANAGEM					1.519,70
4.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	455,00	2,66	3,34	1.519,70
4.3			PAVIMENTAÇÃO					55.692,37

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	MALTA-PB	R\$ 500.133,26	R\$ 500.000,00	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 09/2025 - Paraíba, SICRO3 - 07/2025 - Paraíba	-	R\$ 133,26	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%	BDI: 25,59%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2025 DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	130,00	37,43	47,01	6.111,30
4.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	455,00	85,58	107,48	48.903,40
4.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7,00	36,20	45,46	318,22
4.3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	455,00	0,63	0,79	359,45
4.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.898,51
4.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	130,00	1,47	1,85	240,50
4.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	165,78	331,56
4.4.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	460,61	578,48	682,61
4.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	128,16	160,96	643,84
5			TRECHO DA RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA					36.143,50
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					26,52
5.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	26,00	0,81	1,02	26,52
5.2			TERRAPLANAGEM					955,24
5.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	286,00	2,66	3,34	955,24
5.3			PAVIMENTAÇÃO					33.909,80
5.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	52,00	37,43	47,01	2.444,52
5.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	286,00	85,58	107,48	30.739,28
5.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	11,00	36,20	45,46	500,06
5.3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	286,00	0,63	0,79	225,94
5.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.251,94
5.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	52,00	1,47	1,85	96,20
5.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	165,78	331,56
5.4.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	460,61	578,48	341,30
5.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	128,16	160,96	482,88
VALOR TOTAL:						R\$	500.133,26	
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.						Total sem BDI	R\$	398.227,33
						Total do BDI	R\$	101.905,93
						Total Geral	R\$	500.133,26

ENGº ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
CREA PB Nº 160087115-1

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 0095/2026

Processo Nº 2025-012709/TEC/LAC-0901

Data de Validade: 09/01/2027

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	MUNICÍPIO DE MALTA
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM
Local da atividade Licenciada:	DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB
CPF/CNPJ	09.151.861/0001-45
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°54'11.88"S Longitude:37°31'8.64"O
Atividade Licenciada:	Pavimentação em paralelepípedos e drenagem nas Ruas: Trecho da Dr. Ageu de Castro, Professora Victorina Torres Bandeira, Manoel Gomes dos Santos, Sebastião Inacio Rodrigues, Trecho da Monsenhor Valeriano Pereira, totalizando 477,00 metros de extensão localizadas no município de MALTA/PB. CR 1087091-10 SICONV 942489 Cód. 49.70.670 da NA-101

CONDICIONANTES

1. Este Licenciamento por Adesão e Compromisso é válido pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2025-012709/TEC/LAC-0901, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
7. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
8. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
9. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLORE a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLORE/SUDEMA;
10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
11. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
12. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;



13. Requerer junto a SUDEMA, autorização para emissão de novo Licenciamento por Adesão e Compromisso, quando houver modificações no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
14. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica o MUNICÍPIO DE MALTA sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O MUNICÍPIO DE MALTA fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **Trecho da Dr. Ageu de Castro**, Início: (Lat 6°54'11.88"S, Long 37°31'8.64"O), Fim: (Lat 6°54'11.80"S, Long 37°30'59.99"O); **Professora Victorina Torres Bandeira**, Início: (Lat 6°54'26.77"S, Long 37°31'29.39"O), Fim: (Lat 6°54'28.71"S, Long 37°31'29.20"O); **Manoel Gomes dos Santos**, Início: (Lat 6°54'26.88"S, Long 37°31'31.13"O), Fim: (Lat 6°54'28.83"S, Long 37°31'30.97"O); **Sebastião Inacio Rodrigues**, Início: (Lat 6°54'27.09"S, Long 37°31'32.94"O), Fim: (Lat 6°54'29.17"S, Long 37°31'32.74"O); **Trecho da Monsenhor Valeriano Pereira**, Início: (Lat 6°54'15.73"S, Long 37°31'14.72"O), Fim: (Lat 6°54'15.79"S, Long 37°31'15.57"O);
2. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

JOÃO PESSOA(PB), 09/01/2026





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PRANCHA

01
/ 01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB
 CONTRATO: -
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.

TRABALHOS TÉCNICOS

DATA

NOME

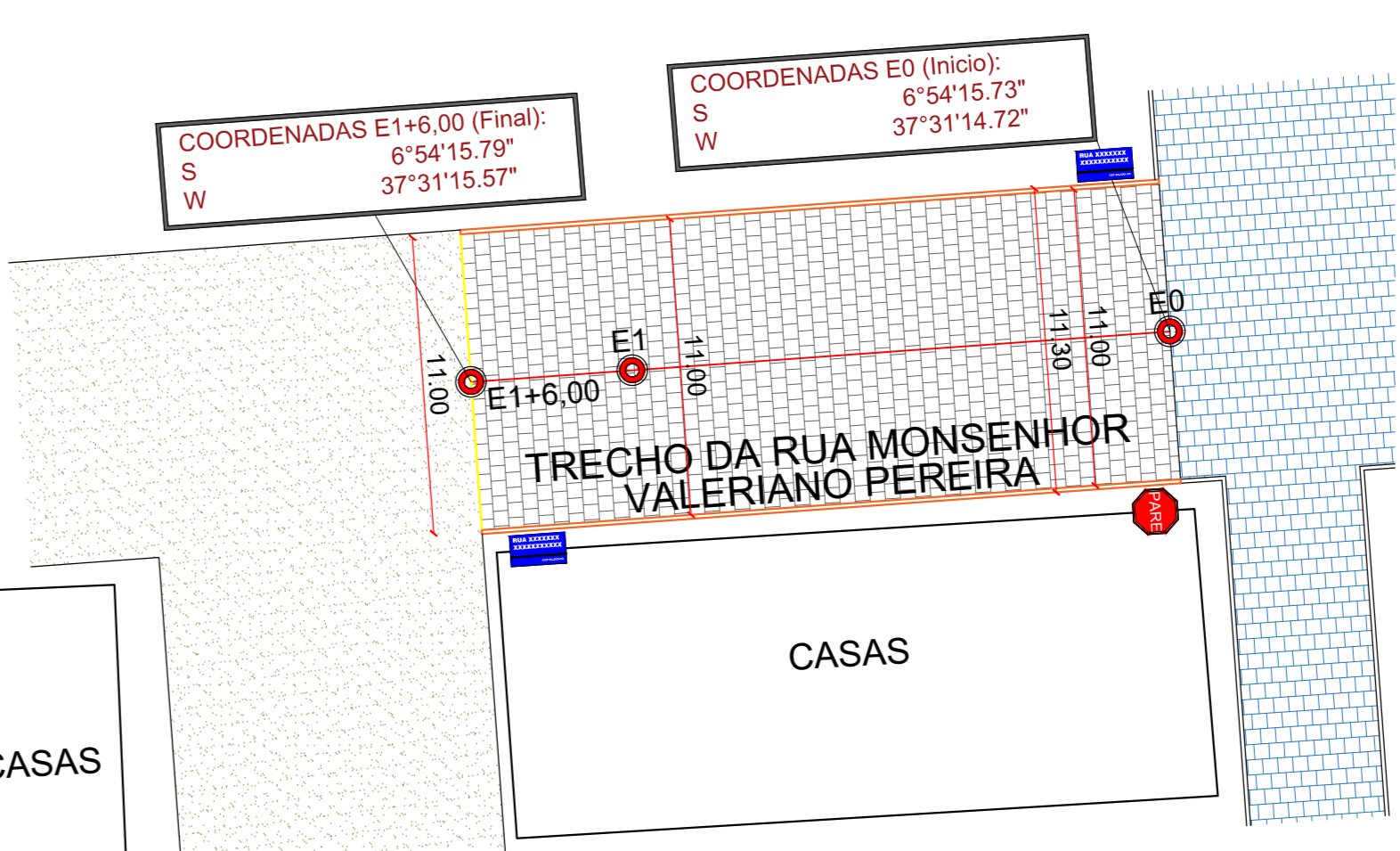
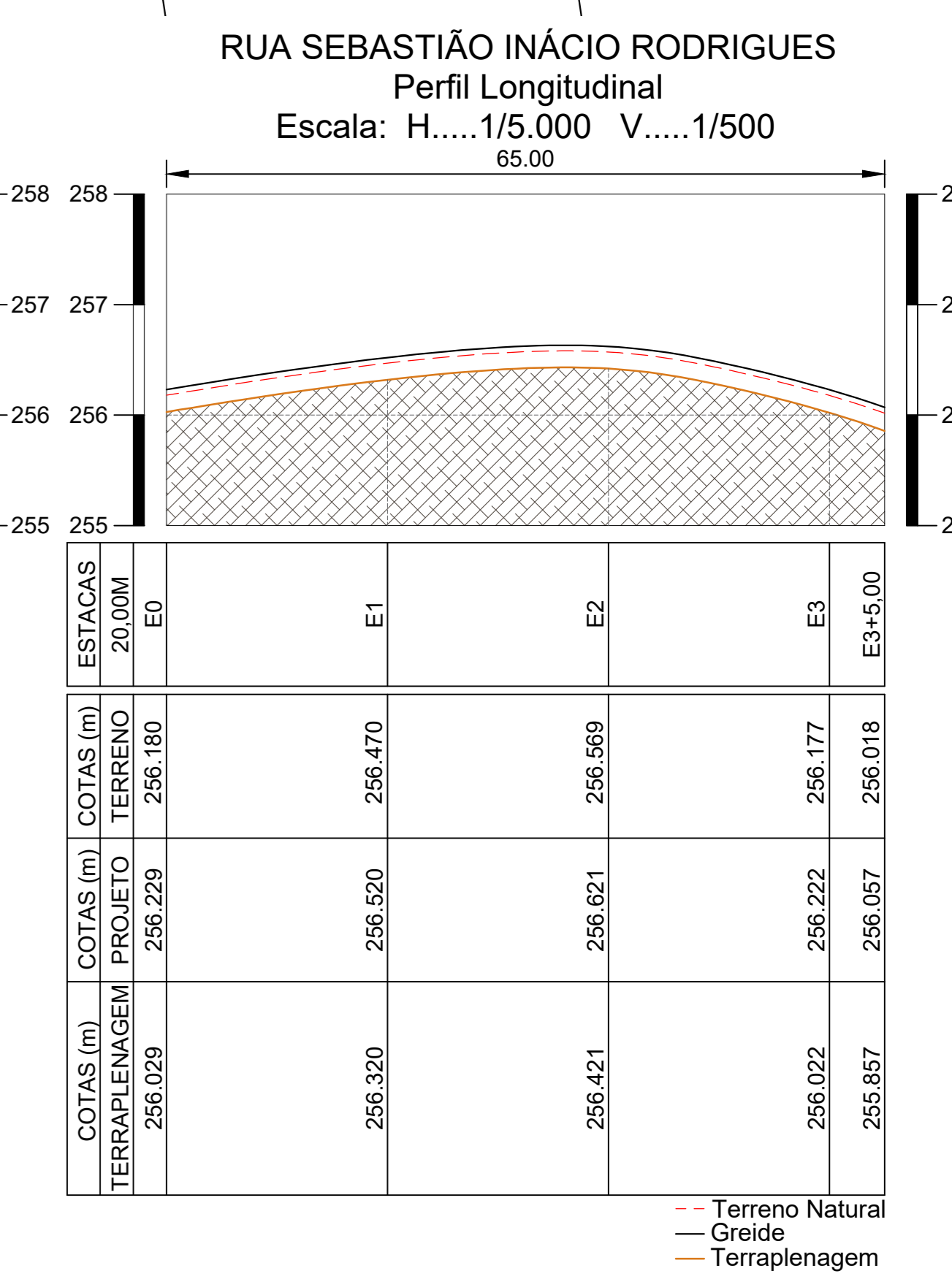
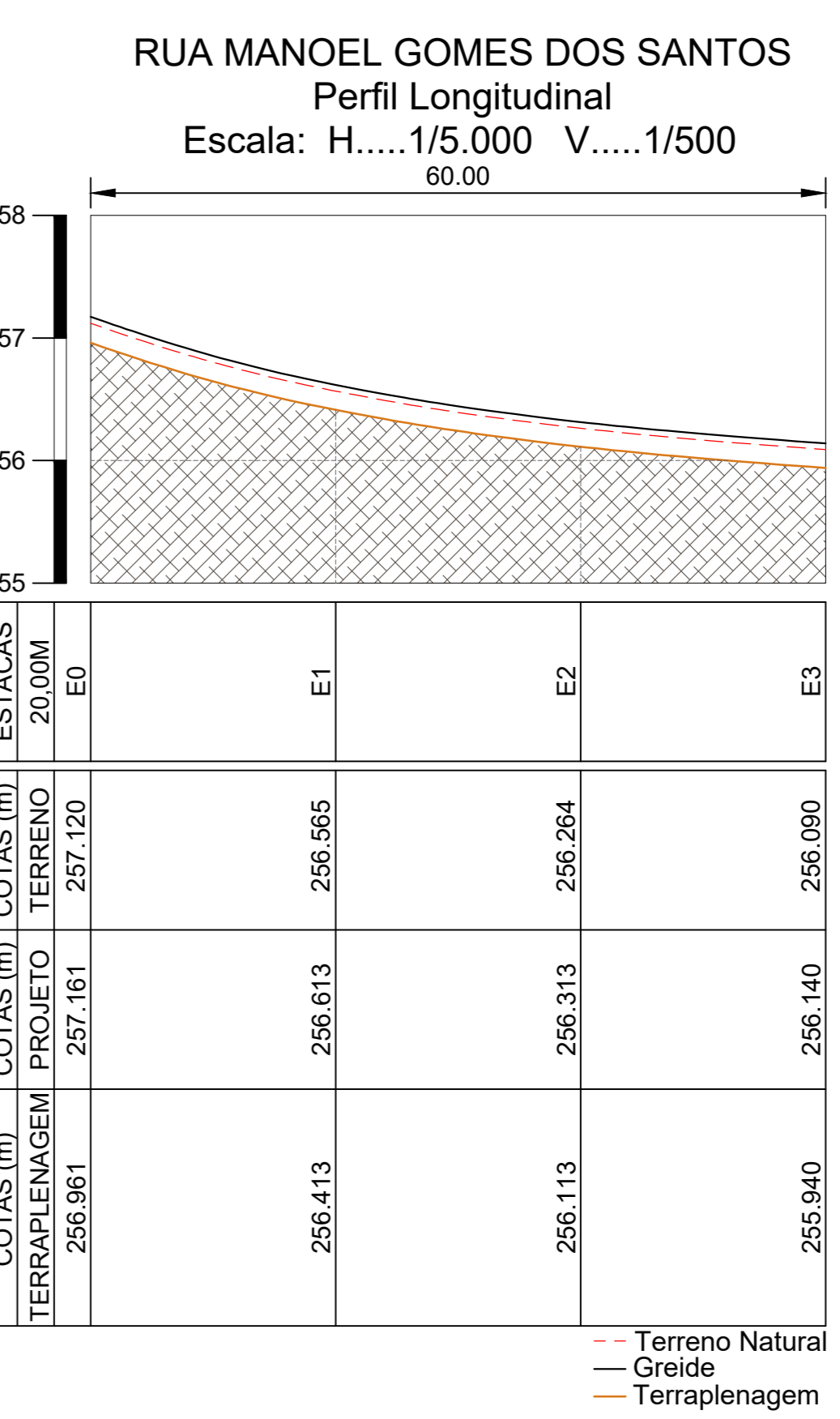
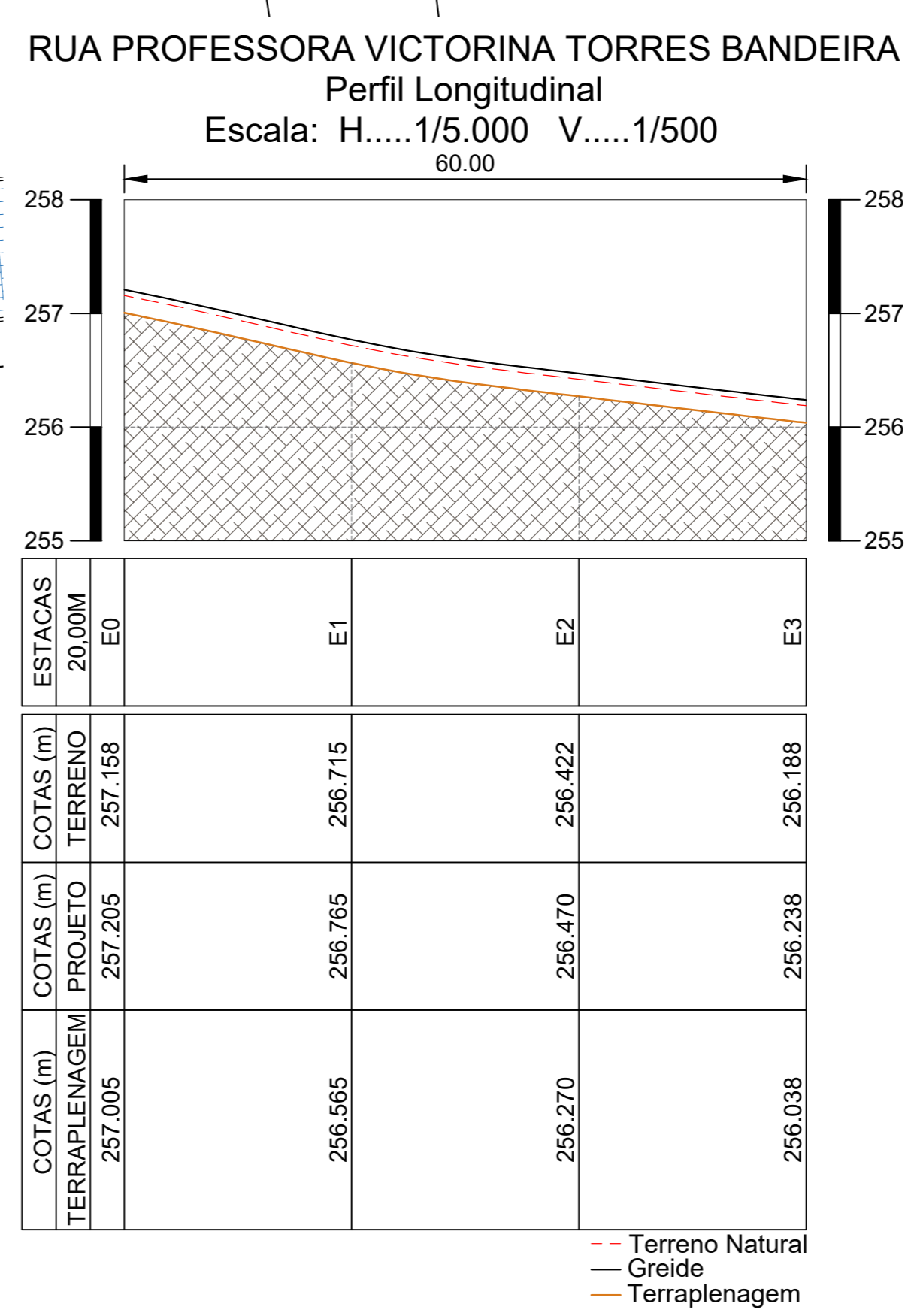
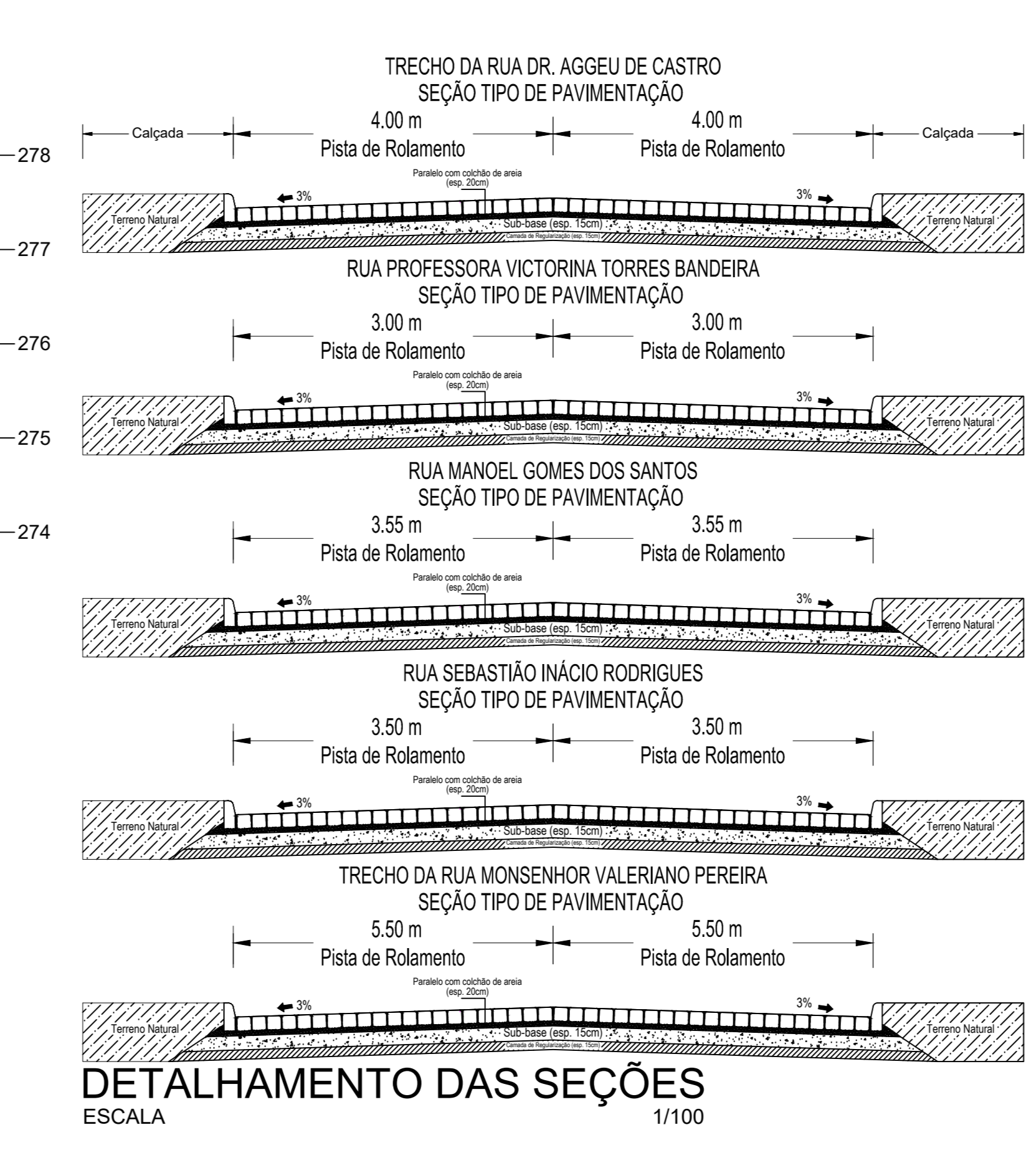
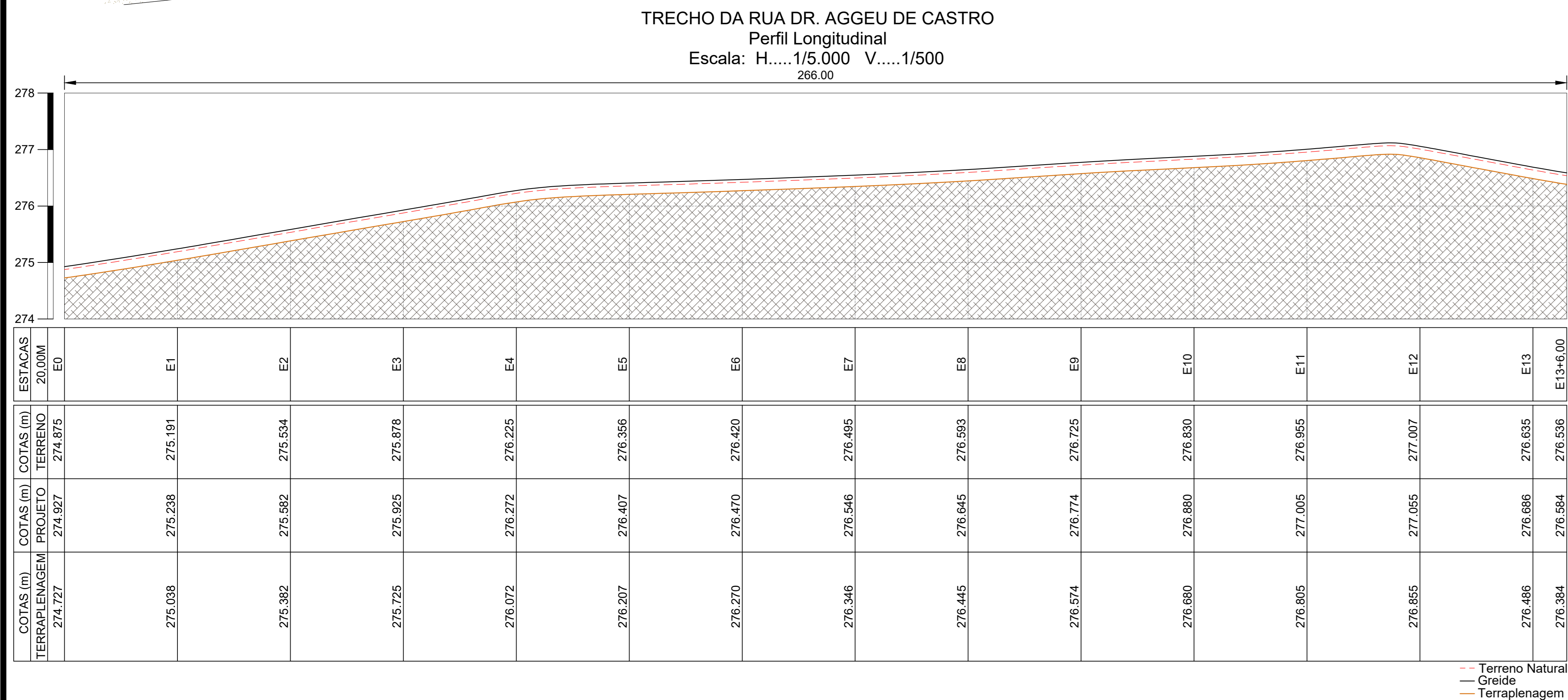
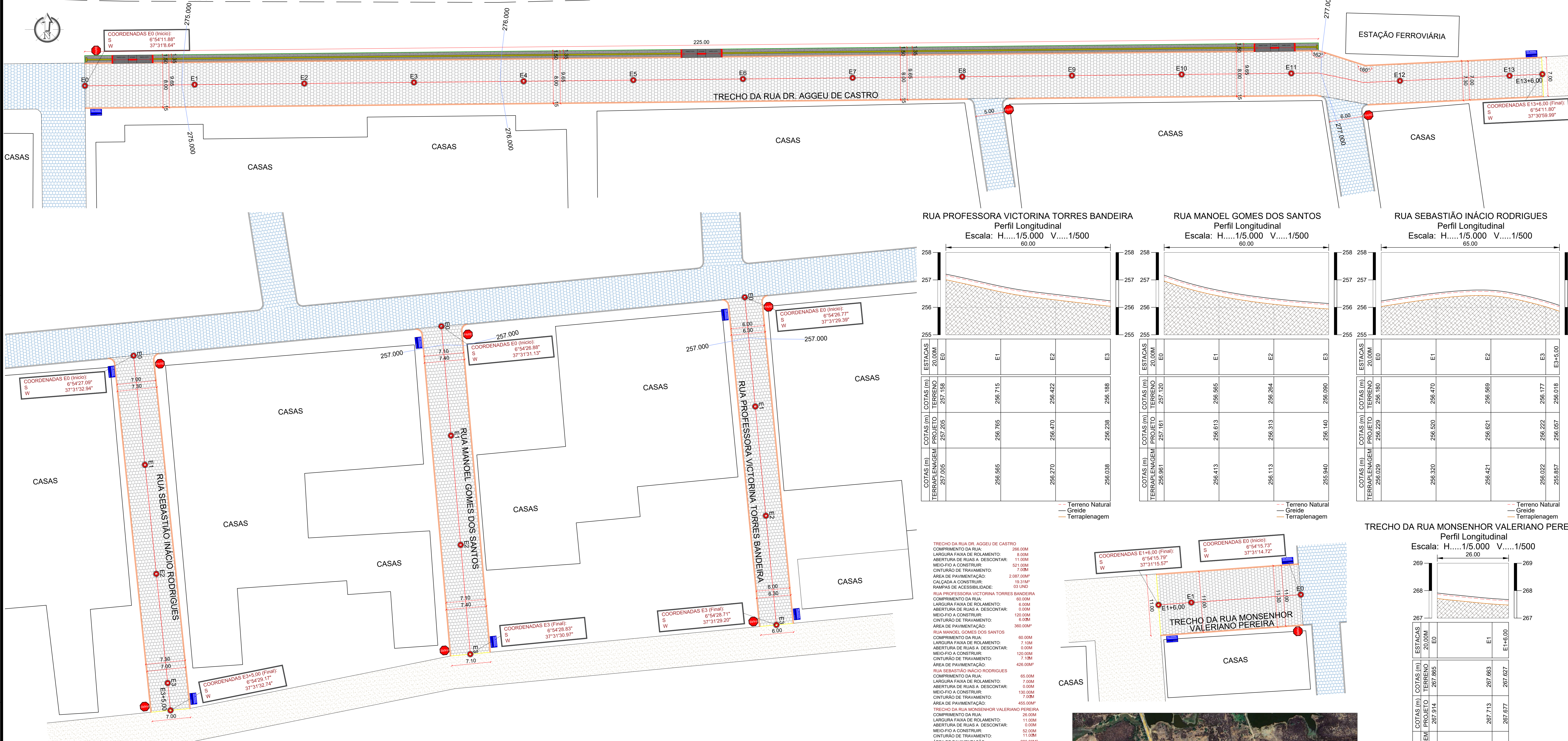
PROFISSIONAL

DEZ/2025

DESENHO / ESCALA

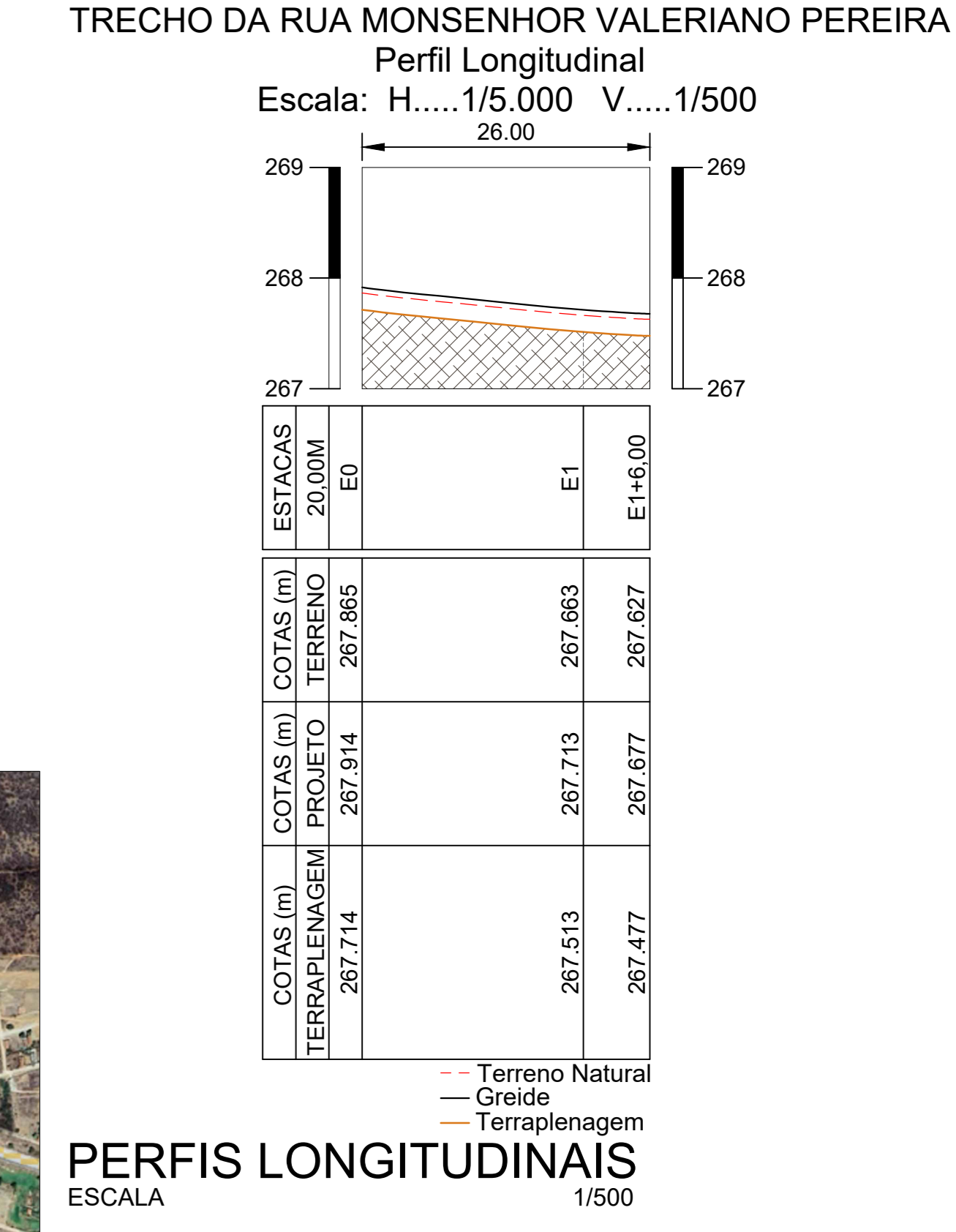
INDICADOS

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

- LEGENDA:**
- MEIOFIO PROJETO
 - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO
 - EDIFICAÇÕES EXISTENTES
 - CAÇADIA A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - TERRENO NATURAL
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
 - PISO PODOTIL - DIRECIONAL/ALERTA
 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA



PERFIS LONGITUDINAIS
ESCALA 1/500

PROPRIETÁRIO: _____
ENGENHEIRO: _____

TOPOGRAFIA			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB		
CONTRATO:	-		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB		
DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:
CÓPIA			Dezembro de 2025
VISTO	DESENHO:	ESCALA:	REVISÃO:
PRANCHA	01/01	INDICADOS	INDICADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Orçamento-Programa de 2026
Q.D.D.- Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

15 482 1012 1040 Const, Reconstrução e ou Ampliação de Casas Populares

Objetivo: Reconstruir residências de pessoas carentes do Município

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	Total	8.150
3.460 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	8.150
Fonte : 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Total	24.600
3.461 4.4.90.51 00 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	24.600
Total do Projeto:		32.750

15 451 1012 1041 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas da cidade

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	Total	152.660
3.462 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	152.660
Fonte : 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Total	146.530
3.463 4.4.90.51 00 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	146.530
Fonte : 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Total	16.380
3.464 4.4.90.51 00 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	16.380
Total do Projeto:		315.570

17 511 1012 1042 Construção de Privadas nas residências de pessoas de baixa renda

Objetivo: Melhorar as condições de vida da população

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	Total	13.740
3.465 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	13.740
Total do Projeto:		13.740

17 512 1012 1043 Ampliação da rede de saneamento básico

Objetivo: Ampliar a rede de saneamento básico

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	Total	9.100
3.466 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	9.100
Total do Projeto:		9.100

17 544 1012 1044 Implantação de Poços artesianos, amazonas e cisternas no Município

Objetivo: Ampliar o sistema de abastecimento d'água

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	Total	13.150
3.467 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	13.150
Fonte : 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Total	20.560
3.468 4.4.90.51 00 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.560
Fonte : 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Total	16.380
3.469 4.4.90.51 00 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	16.380
Total do Projeto:		50.090

15 451 1012 1045 Desapropriação de imóveis para construção de obras públicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO

TRECHO DA RUA DR. AGGEU DE CASTRO



Contrato: -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO



Contrato: -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO



Contrato: -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO
RUA PROFESSORA VICTORINA TORRES BANDEIRA



Contrato: -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO
RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS



Contrato: -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO
RUA SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES



Contrato: -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO
TRECHO DA RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA



Malta – PB, Dezembro De 2025.

Contrato: -